



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMTMU	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRÁFEGO	DAS III	1170		3287	CD	COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA	SEMTMU
	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	DAS III	1174		3288	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	
					3289	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03026/2024

DECRETO N.º 13.589 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Altera o valor *per capita* por aluno atendido a ser utilizado como parâmetro para definição dos repasses financeiros dos termos de colaboração firmados com entidades educacionais para a prestação do serviço de educação infantil em creches no território municipal.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**:

I - O disposto no art. 208, IV, da Constituição c/c com os arts. 11, V e 77, da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

II - A necessidade de garantir a exequibilidade dos termos de colaboração firmados com entidades educacionais para a prestação do serviço de educação infantil em creches, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 11.252/2018;

III - A instrução do processo administrativo n.º 2018/040515;
DECRETA:

Art. 1º. O valor *per capita* por aluno atendido passa a ser de R\$ 373,64 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para fins de definição dos repasses financeiros dos termos de colaboração firmados com entidades educacionais para a prestação do serviço de educação infantil, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.252/18.

Parágrafo único. A alteração prevista no *caput* deve ser materializada por meio de formalização de aditivos aos termos de colaboração vigentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 12.739, de 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03027/2024

DECRETO N.º 13.590 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE/NI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu – CAE/NI.

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

Representante de Entidades Cíveis Organizadas

Federação das Associações de Bairros da Cidade de Nova Iguaçu – MAB

Suplente: Johari Oliveira da Silva

Em substituição a:

Suplente: Edivanildo Silva de Almeida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03028/2024

PORTARIA

PORTARIA N.º 260 DE 09 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o contido no processo administrativo n.º 2024/079349, com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 9.632, de 01 de novembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada para realização de curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação strictu sensu em Educação Agrícola, modalidade Mestrado ao servidor Patrick Gaigher Bermudes, matrícula 10/706.217-7, Professor I, até dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026 (dois mil e vinte seis), contando a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – Desde que requerido pelo mencionado servidor, com a apresentação das devidas justificativas e comprovações, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, de modo a não exceder de 04 (quatro) anos, em face do que estabelece o art. 5º do Decreto n.º. 9632, de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03029/2024